



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 11 de julho de 2016

Ano III | Edição nº 667

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	5
Secretaria de Negócios Jurídicos	8
Atos Administrativos	8
Despacho	8
Secretaria de Saúde	9
Atos Oficiais	9
Portarias	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.viradouro.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.viradouro.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 11 de julho de 2016

Ano III | Edição nº 667

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.347

“Autoriza o Poder Executivo a firmar o aditamento ao Termo de Compromisso firmado entre o Município e a empresa BOA VISTA DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA, nos termos da Lei Municipal nº. 3.309 de 15 de fevereiro de 2016.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber, que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar o aditamento ao Termo de Compromisso de que trata a Lei Municipal nº. 3.309 de 15 de janeiro de 2016, nos limites estabelecidos na minuta anexa, que faz parte integrante da presente Lei.

Art.2º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Viradouro, Estado de São Paulo, 08 de julho de 2016.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

MINUTA

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº. 3.309 DE 15 DE JANEIRO DE 2016.

CONSIDERANDO as obrigações assumidas, pela empresa BOA VISTA DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA, no Termo de Compromisso de que trata este aditamento (Documento I);

CONSIDERANDO que, dentre as obrigações assumidas, ficou estabelecido que a empresa BOA VISTA DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA realizaria

a execução do projeto do canal e fosso na Estação de Captação de água no Córrego Sucuri;

CONSIDERANDO que as obras acima descritas seriam realizadas para que houvesse a revitalização das obras que ali já existem e que se encontram em funcionamento;

CONSIDERANDO que é imprescindível a realização da obra descrita no presente aditamento, qual seja a construção de novo vertedor de emergência na barragem do Córrego Água Limpa;

CONSIDERANDO que entre a execução do projeto do canal e fosso na Estação de Captação de água no Córrego Sucuri e a construção do vertedor de emergência no barramento do Córrego Água Limpa é prioridade para o Poder Público a construção e execução desta última obra;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento ao princípio basilar da administração pública, no qual reza que o interesse público deverá, sempre, prevalecer sobre o interesse privado, as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE VIRADOURO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 45.709.912/0001-75, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Praça Major Manoel Joaquim, nº. 349, bairro centro, CEP 14740-000, representado por seu Prefeito, o senhor MAICON LOPES FERNANDES, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 43.088.346-8 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 324.877.728-16, domiciliado na Rua Salomão José Gibran, nº. 395, bairro Jardim Beluzzo, CEP 14740-000, no Município de Viradouro, Estado de São Paulo, e a autarquia municipal SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO-SAV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.770.526/0001-62, com centro administrativo localizado na Praça Matriz, nº. 156, CEP 14.740-000, no Município de Viradouro, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, o senhor PAULO ROBERTO ARGERIBETIN, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº. 29.590.441-0 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 205.509.388-69, domiciliado na Rua Espírito Santo, nº. 528, centro, CEP 14740-00, no Município de Viradouro, Estado de São Paulo, doravante denominados COMPROMITENTES e, de outro, a empresa BOA VISTA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 11 de julho de 2016

Ano III | Edição nº 667

Página 3 de 9

DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA, empresa inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 16.097.300/0001-70, com sede na Avenida Ferdinando Marchi, nº. 1970, sala 04, bairro Distrito Industrial, na cidade de Leme, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo senhor SANDRO LUIS CARRERA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 19.137.930-X-SSP-SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 125.040.788-54, domiciliado na Rua Plínio Picardi Neto, nº. 180, na cidade de Leme, Estado de São Paulo, doravante apenas denominada de COMPROMISSÁRIA, firmam o presente aditamento ao Termo de Compromisso consolidado nos termos da Lei Municipal nº. 3.309 de 15 de janeiro de 2015, a fim de que sejam cumpridas as obrigações dispostas nas cláusulas que seguem:

DA OBRIGAÇÃO - COMPROMISSÁRIA

CLÁUSULA PRIMEIRA

A COMPROMISSÁRIA fica obrigada a realizar a construção de um vertedor de emergência no barramento do Córrego Água Limpa, nos termos do projeto de execução anexo.

DAS DESPESAS E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SEGUNDA

A COMPROMISSÁRIA, limitada ao valor previsto nos orçamentos para a realização da obra de que trata a Cláusula Primeira, inciso II, alínea C, item 3 do Termo de Compromisso ora aditado, se compromete a arcar com as despesas referentes ao quanto exposto na Cláusula Primeira, bem como arcar com todas as responsabilidades, inclusive as Trabalhistas, quando do cumprimento das obrigações assumidas.

Parágrafo único.

As despesas que excederem à limitação de que trata o caput, serão de responsabilidade dos COMPROMITENTES.

DO PRAZO PARA CUMPRIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA

A COMPROMISSÁRIA se compromete a realizar a obrigação descrita na Cláusula Primeira no prazo de 60

(sessenta) dias.

Parágrafo único.

O prazo a que se refere o caput desta Cláusula começara a fluir a partir da data de assinatura do presente aditamento do Termo de Compromisso.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA

Os COMPROMITENTES poderão fiscalizar a obra descrita na Cláusula Primeira, em qualquer tempo, sem que seja necessário o prévio aviso à COMPROMISSÁRIA.

Parágrafo único.

Constada alguma irregularidade cometida pela COMPROMISSÁRIA na execução da obra descrita na Cláusula Primeira, qualquer dos COMPROMITENTES deverá certificar o ocorrido para que as providências administrativas e legais possam ser adotadas.

DA OBRIGAÇÃO - COMPROMITENTES

CLÁUSULA QUINTA

Em contrapartida a realização da obra descrita na Cláusula Primeira, os COMPROMITENTES se comprometem a não exigir da COMPROMISSÁRIA o quanto estabelecido na Cláusula Primeira, inciso II, alínea C, item 3 do Termo de Compromisso firmado nos termos da Lei Municipal nº. 3.309 de 15 de janeiro de 2016, nestes termos:

“(…)

3) Realize a execução do projeto do canal e fosso na Estação de Captação de água no Córrego Sucuri, sendo de sua inteira responsabilidade tanto os materiais como a mão de obra a ser utilizada.

(…)”

DO NÃO CUMPRIMENTO E SUAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA

Em caso de não cumprimento da obrigação assumida na Cláusula Primeira ou constatado qualquer irregularidade na execução desta, a COMPROMISSÁRIA ficará sujeita ao pagamento da multa prevista na Cláusula Sexta do Termo de Compromisso firmado nos termos da Lei Municipal nº. 3.309 de 15 de janeiro de 2015.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 11 de julho de 2016

Ano III | Edição nº 667

Página 4 de 9

CLÁUSULA SÉTIMA

Sem prejuízo do disposto tanto na Cláusula Sexta quanto no Termo de Compromisso firmado nos termos da Lei Municipal nº. 3.309 de 15 de janeiro de 2016, o descumprimento deste aditamento poderá dar ensejo à adoção de medidas judiciais cabíveis, com a apuração de eventual responsabilidade da COMPROMISSÁRIA.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA OITAVA

Permanecem inalteradas as demais obrigações assumidas, pelas partes, no Termo de Compromisso firmado nos termos da Lei Municipal nº. 3.309 de 15 de janeiro de 2016.

E, estando COMPROMITENTE e COMPROMISSÁRIA assim acordados, vai o presente Aditivo ao Termo de Compromisso de Compensação por todos devidamente assinado, em três vias de igual teor.

Viradouro, Estado de São Paulo, _____ de _____ de 2016.

Testemunhas:

- 1) Nome: _____ CPF: _____
- 2) Nome: _____ CPF: _____

Código Localizador: Z9K/KIWN

LEI Nº 3.348

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), sendo o valor de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais), para devolução de saldo residual do convênio nº 384/2014;

e o valor de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), para devolução de saldo residual do convênio nº 385/2014, ambos recapamentos asfálticos, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 INFRA ESTRUTURA URBANA

15.451.0023 GESTÃO DE INFRA ESTRUTURA URBANA

15.451.0023.1036.0000 RECAPEAMENTO ASFALTICO CONVÊNIO Nº 384/2014

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 14.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 INFRA ESTRUTURA URBANA

15.451.0023 GESTÃO DE INFRA ESTRUTURA URBANA

15.451.0023.1036.0000 RECAPEAMENTO ASFALTICO CONVÊNIO Nº 385/2014

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 23.500,00

Artigo 2º) – Para cobertura do crédito aberto pelo art. 1º da presente Lei, será utilizado o excesso de arrecadação, valor advindo dos convênios de origem nº 384/2014 e nº 385/2014, firmados entre o Município de Viradouro e a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional.

Artigo 3º) – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 08 de julho de 2016.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: VWLV47XT

Decretos

DECRETO Nº 5.058

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

DECRETA:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 11 de julho de 2016

Ano III | Edição nº 667

Página 5 de 9

Artigo 1º) – Nos termos do artigo 1º da Lei nº 3.348, de 08 de julho de 2016, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), sendo o valor de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais), para devolução de saldo residual do convênio nº 384/2014; e o valor de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), para devolução de saldo residual do convênio nº 385/2014, ambos recapamentos asfálticos, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 INFRA ESTRUTURA URBANA

15.451.0023 GESTÃO DE INFRA ESTRUTURA URBANA

15.451.0023.1036.0000 RECAPEAMENTO ASFALTICO CONVÊNIO Nº 384/2014

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$
14.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 INFRA ESTRUTURA URBANA

15.451.0023 GESTÃO DE INFRA ESTRUTURA URBANA

15.451.0023.1036.0000 RECAPEAMENTO ASFALTICO CONVÊNIO Nº 385/2014

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$
23.500,00

Artigo 2º) – Para cobertura do crédito aberto pelo art. 1º do presente Decreto, será utilizado o excesso de arrecadação, valor advindo dos convênios de origem nº 384/2014 e nº 385/2014, firmados entre o Município de Viradouro e a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional.

Artigo 3º) – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 08 de julho de 2016.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: ZB92CLNC

Portarias

PORTARIA N.º 087/2016

“Dispõe sobre o afastamento do funcionário Sr. PEDRO ALVARES CABRAL, em função de desincompatibilização eleitoral na forma prevista na L.C. 64/90.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 2089/2016, de 01 de julho de 2016, pelo funcionário público mencionado na presente Portaria, o qual informa seu afastamento para candidatura ao cargo eletivo de vereador nas eleições do ano de 2016, sendo necessário desincompatibilizar-se, conforme determina a L.C. 64/90:

RESOLVE, baixar a seguinte Portaria:

Fica afastado do cargo de Motorista, em função de desincompatibilização eleitoral na forma prevista na L.C. 64/90, a partir de 02 de Julho de 2016, o funcionário Sr. PEDRO ALVARES CABRAL, RG – 22.901.325-9, para concorrer ao cargo eletivo de vereador nas eleições do ano de 2016.

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 01 de julho de 2016.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: MVRQ/3GR

PORTARIA N.º 088/2016

“Dispõe sobre o afastamento do funcionário Sr. PAULO AFONSO ALVES BIANCHINI, em função de desincompatibilização eleitoral na forma prevista na L.C. 64/90.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 11 de julho de 2016

Ano III | Edição nº 667

Página 6 de 9

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 2090/2016, de 01 de julho de 2016, pelo funcionário público mencionado na presente Portaria, o qual informa seu afastamento para candidatura ao cargo eletivo de vereador nas eleições do ano de 2016, sendo necessário desincompatibilizar-se, conforme determina a L.C. 64/90:

RESOLVE, baixar a seguinte Portaria:

Fica afastado do cargo de Motorista, em função de desincompatibilização eleitoral na forma prevista na L.C. 64/90, a partir de 02 de Julho de 2016, o funcionário Sr. PAULO AFONSO ALVES BIANCHINI, RG – 11.245.911, para concorrer ao cargo eletivo de vereador nas eleições do ano de 2016.

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 01 de julho de 2016.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: OM38BEYH

PORTARIA N.º 089/2016

“Dispõe sobre o afastamento da funcionária Sra. MARA SILVIA BELMIRO DOS SANTOS, em função de desincompatibilização eleitoral na forma prevista na L.C. 64/90.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 2091/2016, de 01 de julho de 2016, pela funcionária pública mencionado na presente Portaria, a qual informa seu afastamento para candidatura ao cargo eletivo de vereador nas eleições do ano de 2016, sendo necessário desincompatibilizar-se, conforme determina a L.C. 64/90:

RESOLVE, baixar a seguinte Portaria:

Fica afastada do cargo de Agente Administrativo, em função de desincompatibilização eleitoral na forma prevista na L.C. 64/90, a partir de 02 de Julho de 2016, a funcionária Sra. MARA SILVIA BELMIRO DOS SANTOS, RG – 12.786.375-8, para concorrer ao cargo eletivo de

vereador nas eleições do ano de 2016.

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 01 de julho de 2016.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: FAPGF59T

PORTARIA N.º 090/2016

“Dispõe sobre o afastamento da funcionária Sra. ADRIANA PASQUI, em função de desincompatibilização eleitoral na forma prevista na L.C. 64/90.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 2092/2016, de 01 de julho de 2016, pela funcionária pública mencionado na presente Portaria, a qual informa seu afastamento para candidatura ao cargo eletivo de vereador nas eleições do ano de 2016, sendo necessário desincompatibilizar-se, conforme determina a L.C. 64/90:

RESOLVE, baixar a seguinte Portaria:

Fica afastada do cargo de motorista, em função de desincompatibilização eleitoral na forma prevista na L.C. 64/90, a partir de 02 de Julho de 2016, a funcionária Sra. ADRIANA PASQUI, RG – 25.255.413-9, para concorrer ao cargo eletivo de vereador nas eleições do ano de 2016.

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 01 de julho de 2016.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: KDGFNJY/



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 11 de julho de 2016

Ano III | Edição nº 667

Página 7 de 9

PORTARIA N.º 091/2016

“Dispõe sobre o afastamento da funcionária Sra. RENATA COSTA DE PAULA, em função de desincompatibilização eleitoral na forma prevista na L.C. 64/90.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 2093/2016, de 01 de julho de 2016, pela funcionária pública mencionado na presente Portaria, a qual informa seu afastamento para candidatura ao cargo eletivo de vereador nas eleições do ano de 2016, sendo necessário desincompatibilizar-se, conforme determina a L.C. 64/90:

RESOLVE, baixar a seguinte Portaria:

Fica afastada do cargo em comissão de Assessor I, em função de desincompatibilização eleitoral na forma prevista na L.C. 64/90, a partir de 02 de Julho de 2016, a funcionária Sra. RENATA COSTA DE PAULA, RG – 21.722.297-3, para concorrer ao cargo eletivo de vereador nas eleições do ano de 2016.

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 01 de julho de 2016.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: S/KKHG5Z

PORTARIA N.º 092/2016

“Dispõe sobre o afastamento do funcionário Sr. ANTONIO CARLOS GUERREIRO, em função de desincompatibilização eleitoral na forma prevista na L.C. 64/90.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 2094/2016, de 01 de julho de 2016, pelo funcionário público mencionado na presente Portaria, o qual informa

seu afastamento para candidatura ao cargo eletivo de vereador nas eleições do ano de 2016, sendo necessário desincompatibilizar-se, conforme determina a L.C. 64/90:

RESOLVE, baixar a seguinte Portaria:

Fica afastado do cargo de Agente de Operação e Fiscalização, em função de desincompatibilização eleitoral na forma prevista na L.C. 64/90, a partir de 02 de Julho de 2016, o funcionário Sr. ANTONIO CARLOS GUERREIRO, RG – 13.979.882, para concorrer ao cargo eletivo de vereador nas eleições do ano de 2016.

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 01 de julho de 2016.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: 40FZ3GJE

PORTARIA N.º 093/2016

“Dispõe sobre o afastamento da funcionária Sra. MICHELA IRIS COSTA, em função de desincompatibilização eleitoral na forma prevista na L.C. 64/90.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 2095/2016, de 01 de julho de 2016, pela funcionária pública mencionado na presente Portaria, a qual informa seu afastamento para candidatura ao cargo eletivo de vereador nas eleições do ano de 2016, sendo necessário desincompatibilizar-se, conforme determina a L.C. 64/90:

RESOLVE, baixar a seguinte Portaria:

Fica afastada do cargo de Professor de Educação Básica II, em função de desincompatibilização eleitoral na forma prevista na L.C. 64/90, a partir de 02 de Julho de 2016, a funcionária Sra. MICHELA IRIS COSTA, RG – 28.689.628-X, para concorrer ao cargo eletivo de vereador nas eleições do ano de 2016.

Esta Portaria entra em vigor nesta data.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 11 de julho de 2016

Ano III | Edição nº 667

Página 8 de 9

Prefeitura Municipal de Viradouro, 01 de julho de 2016.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: 9GB68GPV

Secretaria de Negócios Jurídicos

Atos Administrativos

Despacho

PORTARIA N.º 094/2016

“Dispõe sobre o afastamento da funcionária Sra. FABIANA LOURENÇO DA SILVA SIVIEIRO, em função de desincompatibilização eleitoral na forma prevista na L.C. 64/90.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 2096/2016, de 01 de julho de 2016, pela funcionária pública mencionado na presente Portaria, a qual informa seu afastamento para candidatura ao cargo eletivo de vereador nas eleições do ano de 2016, sendo necessário desincompatibilizar-se, conforme determina a L.C. 64/90:

RESOLVE, baixar a seguinte Portaria:

Fica afastada do cargo de Agente Administrativo, em função de desincompatibilização eleitoral na forma prevista na L.C. 64/90, a partir de 02 de Julho de 2016, a funcionária Sra. FABIANA LOURENÇO DA SILVA SIVIEIRO, RG – 23.567.121-6, para concorrer ao cargo eletivo de vereador nas eleições do ano de 2016.

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 01 de julho de 2016.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: WMIU/HWD

PROCESSO SNJ nº 320/2016

Trata-se de solicitação de parecer jurídico oriunda da Divisão de Licitação, em atenção ao pedido de realinhamento de preços, formulado pelo representante da empresa OROZIMBO SANT'ANNA FERNANDES - ME, referente ao Processo nº. 042/2013, objeto da Dispensa de Licitação nº. 006/2013.

Desta forma, e por ordem da Exma. Secretária dos Negócios Jurídicos, encaminhe-se o expediente ao seguimento “Licitações, Contratos e Congêneres-LCC” para que o responsável se manifeste quanto à possibilidade do pedido, observando-se as normas da Ordem de Serviço SNJ nº 018/2013.

Viradouro/SP, 4 de julho de 2016.

Lorena Rossi Garcia

Assessor

Código Localizador: ULID/P5C

PROCESSO SNJ nº 328/2016

Trata-se de solicitação de parecer jurídico oriunda da Divisão de Licitação, em atenção ao pedido de realinhamento de preços, formulado pelo representante da empresa FIORILLI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA-ME, referente ao Processo Licitatório nº. 184/2015, objeto do Pregão Presencial nº. 045/2015.

Desta forma, e por ordem da Exma. Secretária dos Negócios Jurídicos, encaminhe-se o expediente ao seguimento “Licitações, Contratos e Congêneres-LCC” para que o responsável se manifeste quanto à possibilidade do pedido, observando-se as normas da Ordem de Serviço SNJ nº 018/2013.

Viradouro/SP, 4 de julho de 2016.

Lorena Rossi Garcia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 11 de julho de 2016

Ano III | Edição nº 667

Página 9 de 9

Assessor

Viradouro/SP, 01 de julho de 2016.

Código Localizador: 8VAJHJ63

ALINE PEREIRA BIDOIA

Secretária Municipal de Saúde

Processo SNJ nº. 323/2016

Trata-se de solicitação, subscrita pelo senhor Diego Cardoso Santana, encaminhado a esta Secretaria, através do Exmº Secretário de Governo para conhecimento e manifestação.

Assim, encaminhem-se os autos ao seguimento Pareceres Administrativos – PA, para que o responsável exare seu parecer, observando-se as ordens internas desta Secretaria.

Viradouro, quinta-feira, 07 de julho de 2016

Lorena Rossi Garcia

Assessor

Código Localizador: OQVDJZXN

Código Localizador: DNMUCJGU

Secretaria de Saúde

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA S.M.S Nº 0011/2016

“Revoga Portaria 007/2016, de 08 de março de 2016.”

ALINE PEREIRA BIDOIA, Secretária Municipal de Saúde do Município de Viradouro/SP, no uso de suas atribuições legais;

Resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº 007/2016, de 08 de março de 2016, que concedeu gratificação a servidora municipal PAULA CRISTINA TRENTINI FERNANDES, por desenvolver e assumir responsabilidades não inerentes à seu cargo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 15/06/2016.

Registre-se e publique-se.